



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2022

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS À CONCESSÃO DO TECHO DA CMG-393 DO KM 0,0 (QUILÔMETRO ZERO) ATÉ O KM 5,0 (QUILÔMETRO CINCO), DE TITULARIDADE TRANSFERIDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE PIRAETINGA E PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA VIA ALTERNATIVA PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS, A EVITAR QUE ESTES VEÍCULOS PASSEM PELO INTERIOR DA CIDADE, COM A GESTÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS AFETOS, TUDO CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS NÚMEROS 1.865/2021 E 1.866/2021.**

#### 1. PREÂMBULO

1.1 CONSIDERANDO que as Leis Municipais números 1.865/2021 e 1.866/2021 permitiram ao Município de Pirapetinga assumir a titularidade e a gestão do trecho da CMG-393 do km 0,0 (quilômetro zero) até o km 5,0 (quilômetro cinco), de titularidade transferida do Estado de Minas Gerais para o Município e para a implantação de uma via alternativa para o tráfego de veículos pesados, a evitar que estes veículos passem pelo interior da cidade, com a gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do/s sistemas viários afetos;

1.2 CONSIDERANDO que compete ao município prestar, diretamente ou via concessão à empresas privadas, os serviços públicos locais (artigo 10, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal de Pirapetinga), em especial que ao Município compete conforme os seguintes incisos do citado artigo 10 da Lei de Regência: XIV - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais; XV - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos; XXII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários; XXIII - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum; XXIX - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais; XXXI - sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admmp@pirapetinga.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscalizar a sua utilização; XLI - promover os seguintes serviços: [ ... ] b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;

1.3 CONSIDERANDO estar o Município de Pirapetitinga/MG determinado a priorizar a mobilização da Administração Direta, como uma de suas ações estratégicas, visando a um ambiente de maior empreendedorismo e consolidando um cenário de confiança com novos parceiros privados, com o objetivo de universalização dos serviços públicos e melhor atender assim as demandas por melhor qualidade de vida dos munícipes;

1.4 CONSIDERANDO a relevância social dos serviços públicos de trânsito e transporte para garantia da qualidade de vida da população em geral e do próprio desenvolvimento do Município de Pirapetitinga/MG, o que demanda a constante necessidade de execução de melhorias e investimentos no setor;

1.5 CONSIDERANDO que constitui missão inadiável da Administração valer-se de elementos inovadores na gestão pública por meio do uso de novos instrumentos e de parcerias, voltados para a ampliação dos serviços básicos de qualidade a toda a população do Município;

1.6 CONSIDERANDO que é oportuno viabilizar contratos de parceria com o setor privado de longo prazo para acelerar e otimizar os investimentos em novas infraestruturas e inclusive assegurar os níveis mais elevados de sustentabilidade ambiental;

1.7 CONSIDERANDO que a Administração Pública é norteada pelos princípios previstos na Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e especificamente quanto às licitações é obrigatória a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável ;

1.8 CONSIDERANDO que o artigo 21 da Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos), o artigo 81 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o artigo 3º da Lei nº 11.079/2004 (Lei de Parceria Público Privada) coloca à disposição dos interessados os estudos e levantamentos vinculados à concessão, mas não estabelece nenhum procedimento a ser observado para que seja autorizada a elaboração dos estudos técnicos, conferindo aos potenciais interessados em contratos de Concessão a possibilidade de apresentação de projetos e estudos de utilidade para futura licitação, sem prejuízo do direito de participação no certame, assegurado o correspondente ressarcimento, pelo vencedor da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.9 CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 016/2022, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública;

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, Estado de Minas Gerais, vem, por meio do presente EDITAL, apresentar diretrizes para participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI Nº 001/2022, conforme disposições a seguir.

## 2. CONTEXTO E MOTIVAÇÃO

2.1 Por considerar de suma importância os serviços de trânsito e transporte para o bem-estar da população e também para o fomento à atração de novos investimentos, o Município de Pirapetinga/MG utiliza-se do presente PROJETO para direcionar os esforços necessários para a universalização dos citados serviços em todo o território.

2.2 O PROJETO visa priorizar a decisão de acelerar os investimentos em infraestrutura dos sistemas de trânsito e transporte, valendo-se do mecanismo de PPP ou Concessão.

2.3 Os anexos do presente EDITAL apresentam de forma mais detalhada o contexto de implantação do PROJETO, bem como as informações econômicas básicas para subsidiar os potenciais interessados em aderir ao presente Edital.

## 3. DEFINIÇÕES

3.1 Para fins do presente EDITAL, os termos indicados abaixo, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

- AUTORIZADO: pessoa física ou jurídica ou grupo de pessoas autorizadas a apresentar ESTUDOS TÉCNICOS no âmbito deste PMI;
- EDITAL: instrumento convocatório do PMI Nº 001/2022, incluindo todos os seus anexos, por meio do qual são convocados os interessados para a apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS;
- MUNICÍPIO: Município de Pirapetinga/MG;
- ESTUDOS TÉCNICOS: documentos contendo opiniões fundamentadas e justificativas sobre viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas e pareceres desenvolvidos e apresentados pelos AUTORIZADOS, conforme requisitos definidos neste EDITAL;
- GTE: Grupo de Trabalho Executivo formado por membros do MUNICÍPIO para conduzir o PMI;
- INTERESSADO: pessoa física ou jurídica, ou grupo de pessoas, que apresente Requerimento de Autorização para elaborar os ESTUDOS TÉCNICOS, conforme disposições do EDITAL;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- **MODELAGEM FINAL:** estudos e documentos consolidados para o PROJETO, objeto do PMI, resultado do aproveitamento total ou parcial do ESTUDO TÉCNICO selecionado, bem como de outros estudos ou documentos elaborados pelo SOLICITANTE ou por terceiros, que serão submetidos à aprovação do GTE;
- **PMI:** Procedimento de Manifestação de Interesse, iniciado com a publicação do presente EDITAL, contemplando as fases de autorização, apresentação, avaliação e eventual seleção de ESTUDOS TÉCNICOS;
- **PROJETO:** projeto de implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do trecho rodoviário referido neste edital no Município de Pirapetinga/MG a ser modelado a partir das contribuições oferecidas pelo ESTUDO TÉCNICO selecionado por meio do presente PMI, dentre outras fontes;
- **SOLICITANTE:** Município de Pirapetinga/MG, através da Prefeitura Municipal;

## 4. OBJETO E ANEXOS

4.1 O presente PMI tem por objeto estabelecer as diretrizes para a participação de INTERESSADOS na elaboração e apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS que poderão ser utilizados para a estruturação do PROJETO destinado à implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do trecho rodoviário referido neste edital no Município de Pirapetinga/MG, por meio de Parceria Público Privada ou Concessão, de forma a garantir a universalização da oferta de serviço público adequado à população e à sustentabilidade do modelo.

4.2 Constituem anexos ao presente EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelos de Requerimento de Autorização para apresentação de Estudos Técnicos;

Anexo III: Modelo de Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais;

Anexo IV: Modelo de Aceitação de Termos e de Veracidade de Informações;

Anexo V: Cronograma de Execução do PMI.

## 5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente PMI regula-se pela legislação brasileira e eventuais alterações, em especial pelo Decreto Municipal nº 016/2022.

## 6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, ou grupo de pessoas, nacionais ou estrangeiras, que observem as condições previstas neste EDITAL.

6.2 Os INTERESSADOS deverão apresentar ao GTE, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente EDITAL, Requerimento de Autorização devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo II, devendo conter:

I. Nome e qualificação completos;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admpmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetinga.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou equivalente em caso de estrangeiros;
- III. Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- IV. Endereço comercial e/ou residencial;
- V. Endereço eletrônico;
- VI. Dados do representante, em caso de pessoa jurídica.

6.3 Os seguintes documentos e informações deverão ser obrigatoriamente apresentados juntamente com o Requerimento de Autorização:

I - Cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) No caso de pessoa física, carteira de identidade;
- c) No caso de empresa individual, registro comercial;
- d) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- g) No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à descrita nas alíneas anteriores, conforme disponível em seu país de origem, que deverá ser consularizada pelo consulado brasileiro no país de origem e traduzida por tradutor juramentado.

II. Demonstração de capacidade técnica mediante apresentação de:

- a) Comprovação de inscrição em nome da pessoa física ou jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa física, ou jurídica de direito público ou privado, que comprove(m): (i) a elaboração de estudos técnicos para implantação concessões e/ou PPP; (ii) elaboração de estudos econômico-financeiros para estruturação de projetos de infraestrutura; (iii) estudos jurídicos para projetos de concessão comum, patrocinada ou administrativa, incluindo a elaboração de minuta de edital e contrato;

III. Indicação do representante do INTERESSADO, acompanhada dos documentos de identificação e instrumento que comprove os respectivos poderes.

IV. Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme Anexo III.

V. Declaração de Aceitação de Termos e de Veracidade de Informações, conforme modelo constante do Anexo IV.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admppm@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admppm@pirapetinga.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.1 Os documentos e atestados de que trata o item 6.3, II, poderão ser apresentados:

I. Em nome de qualquer um dos integrantes do grupo que venha a requerer a autorização, observado o disposto no item 6.4;

II. Em nome de terceiros eventualmente contratados pelo INTERESSADO para apoio na realização dos ESTUDOS TÉCNICOS, observadas as exigências do item 6.5.

6.3.2 As notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos relacionados ao PMI serão requisitadas ou enviadas ao representante indicado no inciso III do item 6.3.

6.3.3 Eventuais solicitações de sigilo de dados cadastrais, deverão ser apresentadas junto ao Requerimento de Autorização, e serão avaliadas pelo SOLICITANTE.

6.4 A participação em grupo no presente PMI dispensa a necessidade de vínculo formal entre os participantes, bastando que:

I. Conste do Requerimento de Autorização a identificação completa de todos os participantes, bem como do seu representante do grupo;

II. Sejam apresentados os documentos e declarações listados no item 6.3, I, IV e V, por cada um dos participantes do grupo.

6.5 A contratação de pessoas físicas ou jurídicas, pelo INTERESSADO, para apoio na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS será permitida, devendo constar do Requerimento de Autorização a identificação de cada pessoa física ou jurídica a ser alocada, acompanhada da referência expressa de sua participação como contratado.

6.5.1 Juntamente ao Requerimento de Autorização deverão ser também apresentados os documentos e as informações de que tratam os incisos I, IV e V do item 6.3, referentes a cada pessoa física ou jurídica a ser contratada.

6.6 Cada pessoa física ou jurídica poderá participar da elaboração de apenas um ESTUDO TÉCNICO, sendo vedada sua indicação em mais de um Requerimento de Autorização, seja de forma individual, como parte de grupo ou como contratada de INTERESSADO.

6.7 Os INTERESSADOS poderão solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos e condições para autorização, na forma do item 12 do EDITAL, até 03 (três) dias antes do prazo final para apresentação do Requerimento de Autorização.

6.8 O Requerimento de Autorização, acompanhado dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado por meio de envelope lacrado endereçado ao GTE e enviado para Prefeitura Municipal de Pirapetitinga/MG, para o endereço Praça Dirceu Martins, nº 01, Centro – CEP: 36.730.000 – Pirapetitinga-MG.

## **7. DA AUTORIZAÇÃO**

7.1 A concessão de AUTORIZAÇÃO ficará condicionada ao atendimento, pelos INTERESSADOS, dos requisitos previstos neste EDITAL, em especial o constante do item 6.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 O SOLICITANTE publicará a lista de AUTORIZADOS na Imprensa Oficial do Município em até 03 (três) dias, contados do prazo final de recebimento dos Requerimentos de Autorização.

7.3 Serão automaticamente desqualificados os INTERESSADOS que apresentarem documentação incompleta, fora do prazo, ou não atenderem às demais exigências do EDITAL.

7.4 A autorização para elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS:

I. Será pessoal e intransferível;

II. Será sempre pública e acessível a todos os interessados, sendo vedado o anonimato quanto aos AUTORIZADOS, resguardado o sigilo quanto às informações cadastrais daqueles que assim solicitarem;

III. Será concedida por prazo determinado, podendo este ser postergado por decisão expressa do GTE, garantida a isonomia entre os interessados;

IV. Implica a cessão integral e incondicional dos direitos autorais sobre os ESTUDOS TÉCNICOS apresentados.

7.5 A autorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS não implica responsabilidade do SOLICITANTE perante terceiros por atos praticados pelos AUTORIZADOS.

7.6 As autorizações poderão ser:

I. Cassadas, nos casos em que não forem atendidos os requisitos mínimos para sua concessão, ainda que de forma superveniente;

II. Revogadas pelo GTE por:

a) Critérios de conveniência e oportunidade, devidamente motivados;

b) Desistência por parte do AUTORIZADO, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação formal e escrita;

III. Anuladas, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação;

IV. Tornadas sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de estudos técnicos.

7.6.1 O AUTORIZADO será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item 7.6.

7.6.2 Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da comunicação, o AUTORIZADO terá sua autorização cassada.

7.6.3 Os casos previstos no item 7.6 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.

7.6.4 Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 7.6.1 e 7.6.2, os documentos eventualmente encaminhados ao SOLICITANTE e que não tenham sido retirados pelo AUTORIZADO poderão ser destruídos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 Qualquer alteração na qualificação do AUTORIZADO deverá ser imediatamente comunicada ao SOLICITANTE e endereçada para o e-mail [licitacao@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapetinga.mg.gov.br).

## **8. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE DOCUMENTOS AOS AUTORIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

8.1 O SOLICITANTE disponibilizará aos AUTORIZADOS os documentos e informações relacionados à elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, mediante:

I. Reuniões junto aos AUTORIZADOS;

II. Acesso a vias físicas ou digitais na SALA DE SITUAÇÃO;

III. Visitas técnicas.

8.1.1 Será assegurada isonomia de tratamento aos AUTORIZADOS no acesso às informações e aos documentos disponibilizados pelo SOLICITANTE.

8.1.2 As informações e os documentos colocados à disposição dos AUTORIZADOS deverão ser utilizados exclusivamente para fins de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

8.1.3 A critério do SOLICITANTE, o acesso a determinada informação ou documento poderá ser condicionada à assinatura prévia de compromisso de confidencialidade.

8.2 Após a publicação da lista de AUTORIZADOS, o SOLICITANTE agendará reunião preliminar para eventuais esclarecimentos e para o oferecimento de informações complementares destinadas a subsidiar a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, podendo ainda ser definidas, nesta reunião, as datas para as reuniões intermediárias e condições para visitas aos sistemas viários do município e áreas anexas.

8.3 Durante o período de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, o SOLICITANTE poderá convocar reuniões sempre que entender conveniente para contribuir com a compreensão dos objetivos e para o acompanhamento do desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS.

8.3.1 As reuniões serão previamente comunicadas a todos os AUTORIZADOS mediante aviso via e-mail.

8.4 As reuniões também poderão ser convocadas por solicitação dos AUTORIZADOS, devendo, para tanto, serem enviados requerimentos ao SOLICITANTE para o e-mail [licitacao@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapetinga.mg.gov.br) e após repassados ao GTE.

8.4.1 Será facultado ao AUTORIZADO requerer reunião individualizada com o SOLICITANTE, na qual não participarão os demais AUTORIZADOS, devendo ser observadas nessa hipótese as seguintes condições, destinadas a assegurar a transparência do PMI:

I. A reunião será informada via e-mail aos demais AUTORIZADOS;

II. Será facultada ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual a participação nas reuniões;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admpmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetinga.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

III. Caso sejam repassados ao AUTORIZADO, pelo SOLICITANTE, informações ou esclarecimentos relacionados ao PMI, estes serão também disponibilizados aos demais AUTORIZADOS em até 2 (dois) dias, por meio de correio eletrônico;

IV. A pedido do AUTORIZADO, as atas lavradas ao fim da reunião poderão ser mantidas em sigilo até o encerramento do PMI, resguardado o disposto no inciso III deste item.

8.4.2 O agendamento de datas para a realização das reuniões seguirá a ordem cronológica dos pedidos.

8.4.3 As reuniões não individualizadas serão previamente comunicadas aos demais AUTORIZADOS, ficando-lhes facultada a participação.

8.5 Ao término das reuniões realizadas entre o SOLICITANTE e os AUTORIZADOS, será lavrada a respectiva ata com a descrição dos temas tratados, sendo esta disponibilizada no site da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias ou enviada via correio eletrônico se solicitada por qualquer AUTORIZADO, com exceção da hipótese prevista no item 8.4.1, IV.

8.6 As informações eventualmente apresentadas por determinado AUTORIZADO ao SOLICITANTE, durante o desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS, poderão ser tornadas públicas, observadas as limitações descritas neste dispositivo.

8.6.1 Ficará a critério do AUTORIZADO indicar o caráter sigiloso de documentos e solicitar a preservação de sua confidencialidade, devendo fazê-lo previamente ao repasse de informações, em especial nos casos que envolvam patentes, desenhos industriais e outros dados de caráter empresarial.

8.6.2 Caso o SOLICITANTE entenda pela impossibilidade de preservação da confidencialidade requerida, poderá o AUTORIZADO deixar de apresentar os dados de que trata este item.

8.6.3 O SOLICITANTE poderão tratar como confidenciais, até o encerramento do PMI, informações que, se divulgadas, possam vir a prejudicar a competitividade da eventual e futura licitação dos serviços de saneamento objeto do PROJETO.

8.6.4 A confidencialidade das informações de que tratam os itens 8.8.1 e 8.8.3 será mantida apenas até o encerramento do PMI.

8.6.5 O caráter confidencial dos documentos e informações não restringe a possibilidade de o SOLICITANTE repassá-los aos órgãos de controle, a qualquer momento, caso lhes seja solicitado.

## **9. DA ELABORAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

9.1 Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias contados da reunião preliminar de que trata o item 8.2, e deverão atender a todas as especificações do presente EDITAL.

9.2 Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão abranger todo o conteúdo previsto no Anexo I e deverão ser apresentados conforme a seguinte divisão de Cadernos:

I. Caderno 1 - Resumo Executivo do Projeto;

II. Caderno 2 - Modelagem Técnica: Estudos de Engenharia;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admppm@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admppm@pirapetinga.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

III. Caderno 3 - Modelagem Econômico-Financeira: Viabilidade Econômico-Financeira;

IV. Caderno 4 - Modelagem Operacional: Indicadores de Desempenho e Alocação de Riscos;

V. Caderno 5 - Modelagem Jurídico-institucional: Arranjo Institucional e Jurídico;

9.2.1 Juntamente com os ESTUDOS TÉCNICOS deverá ser apresentada a indicação do valor global dos ESTUDOS TÉCNICOS a ser considerado para eventual ressarcimento pelo vencedor da licitação do PROJETO, observados os limites global e percentual previstos nos itens 11.2 e 11.3.

9.3 Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser endereçados ao GTE e deverão ser entregues em 1 (uma) via física e 1 (uma) via digital na Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG.

9.3.1 Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão estar assinados e rubricados pelos responsáveis pela sua elaboração ou procuradores especialmente constituídos.

9.3.2 A via física deverá ser impressa, encadernada e em formato A4, e as plantas, mapas e figuras deverão estar em escala compatível.

9.3.3 A via digital deverá ser apresentada em arquivo com formatos compatíveis com softwares de uso comum no mercado.

9.4 Os direitos autorais sobre a integralidade do ESTUDO TÉCNICO selecionado, serão cedidos ao SOLICITANTE, sem quaisquer ônus ou ressalvas pelos AUTORIZADOS, podendo ser utilizado incondicionalmente pelo SOLICITANTE.

9.5 Os AUTORIZADOS do PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, da elaboração e da apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS, não fazendo jus perante ao SOLICITANTE a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou de reembolso em decorrência de despesa incorrida ou de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos fornecidos, observado o disposto no item 11.

9.6 A apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS não impedirá os AUTORIZADOS de participar de futuro certame licitatório decorrente dos estudos em questão.

## 10. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

10.1 Será selecionado o ESTUDO TÉCNICO que alcançar a maior nota global, considerando os critérios de avaliação e de pontuação constantes do presente quadro:

### Quadro 1: Critérios de avaliação para seleção do ESTUDO TÉCNICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISATÓRIO	RAZOELMENTE SATISFAÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
<b>Caderno 2 – Modelagem Técnica: Estudos de Engenharia, Ambiental e Social</b>				
Aderência às especificações do Termo de Referência (Anexo I)	0	7,5	11,25	15
Nível de detalhamento dos Estudos Técnicos	0	5	7,5	10
Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.	0	5	7,5	10
A consistência do estudo de demanda e demais fatores que sustentam a projeção de receita da SAE.	0	5	7,5	10
<b>NOTA DO CADERNO 2</b>	<b>45</b>			

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISATÓRIO	RAZOELMENTE SATISFAÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
<b>Caderno 3 – Modelagem EconômicoFinanceira: Viabilidade EconômicoFinanceira</b>				
Aderência às especificações do Termo de Referência (Anexo I)	0	5	7,5	10
A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes.	0	1	1,5	2
Demonstração da viabilidade econômica e financeira da solução oferecida.	0	1	1,5	2
Demonstração da coerência do orçamento com as ações e sua conformidade com os preços de mercado e também entre o cronograma de desembolso e o de sua execução.	0	1	1,5	2
O atendimento da modelagem financeira às melhores práticas e a facilidade de entendimento e manipulação do modelo financeiro disponibilizado ao Poder Público.	0	1	1,5	2

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admppm@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admppm@pirapetinga.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A compatibilidade do modelo de negócio com o alcance das metas estabelecidas nas diretrizes do Termo de Referência, considerando o volume de obras e intervenções necessárias e os impactos na população	0	1	1,5	2
<b>NOTA DO CADERNO 3</b>	<b>20</b>			

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
Caderno 4 – Modelagem Operacional: Indicadores de Desempenho e Alocação de Riscos				
Aderência às especificações do Termo de Referência (Anexo I)	0	5	7,5	10
O desenvolvimento da Estrutura de Riscos deve estar compatível com o montante da remuneração e os resultados esperados pela universalização dos serviços de esgotamento sanitário	0	3	4,5	6
Os indicadores de desempenho deverão ser objetivos e de fácil mensuração	0	2	3	4
<b>NOTA DO CADERNO 4</b>	<b>20</b>			

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAMENTE E SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
Caderno 5 – Modelagem JurídicoInstitucional: Arranjo Institucional e Jurídico				
Aderência às especificações do Termo de Referência (Anexo I)	0	2,5	3,75	5
A demonstração de que o arranjo institucional proposto atenda ao interesse público e a coerência dos instrumentos jurídicos propostos.	0	2	3	4
A compatibilidade da solução sugerida para a implantação e operação do	0	1,5	2,25	3

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admpmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetinga.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>PROJETO com as regras pertinentes da legislação, a segurança jurídica e atendimento das melhores práticas na estruturação de projetos de concessão no Brasil.</b>				
<b>A clareza nos instrumentos contratuais de definição de:</b>	<b>0</b>	<b>1,5</b>	<b>2,25</b>	<b>3</b>
<b>Níveis de qualidade e quantidade dos serviços;</b>				
<b>Formas de remuneração do concessionário;</b>				
<b>- Sistema de multas.</b>				
<b>NOTA DO CADERNO 5</b>	<b>15</b>			
<b>NOTA GLOBAL</b>	<b>100</b>			

10.2 Será automaticamente desclassificado o ESTUDO TÉCNICO que não alcançar a nota mínima global de 60 pontos ou for apresentado em desconformidade com qualquer disposição do EDITAL, em especial:

I. For entregue fora do prazo especificado no item 9.1 deste EDITAL;

II. Não contemplar todos os estudos definidos no item 9.2 e no Anexo I do EDITAL.

10.3 Em caso de empate, será selecionado o ESTUDO TÉCNICO desenvolvido pelo AUTORIZADO que apresentar a menor proposta de ressarcimento, observado o limite estabelecido no item 11.2.

10.3.1 Caso o empate, compreenda também o valor de ressarcimento, será realizado sorteio para a definição do ESTUDO TÉCNICO selecionado.

10.4 Concluída a seleção, o GTE emitirá relatório contendo a avaliação de todos os ESTUDOS TÉCNICOS, e publicará na Imprensa Oficial do Município o vencedor da seleção.

10.5 Os ESTUDOS TÉCNICOS não selecionados poderão ser retirados pelos AUTORIZADOS em até 30 (trinta) dias contados da divulgação de que trata o item 10.4, após o que serão destruídos.

10.6 O ESTUDO TÉCNICO selecionado poderá ser ou não aproveitado na MODELAGEM FINAL, a exclusivo critério do SOLICITANTE, sendo-lhes facultado, ainda, aproveitá-lo apenas parcialmente e promover as alterações e as adequações que

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

entenderem pertinentes, não cabendo quaisquer indenizações, reivindicações, direitos de propriedade industrial ou direitos autorais.

## 11. RESSARCIMENTO DO TITULAR DO ESTUDO TÉCNICO SELECIONADO

11.1 O ESTUDO TÉCNICO eventualmente selecionado e efetivamente utilizado para subsidiar a estruturação da MODELAGEM FINAL e da respectiva licitação do PROJETO será ressarcido pelo vencedor do certame, dentro dos limites previstos nos itens 11.2 e 11.3 deste EDITAL e conforme deliberação do GTE, em observância ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e inciso VI, do artigo 81, da lei nº 14.133/2021.

11.1.1 Em nenhuma hipótese será realizado ressarcimento diretamente pelo SOLICITANTE.

11.2 O ESTUDO TÉCNICO selecionado será ressarcido apenas na proporção da parte aproveitada na MODELAGEM FINAL.

11.3 Os pesos máximos referentes a cada produto para fins de ressarcimento, neste PMI, observarão a proporção apresentado no quadro abaixo:

**Quadro 2: Pesos máximos de ressarcimento**

CADERNO	PESO MÁXIMO
Modelagem Técnica	45% do valor global
Modelagem Econômico-Financeira	25% do valor global
Modelagem Operacional	15% do valor global
Modelagem Jurídico-Institucional	15% do valor global

11.4 O SOLICITANTE poderá, a seu critério, condicionar o ressarcimento do ESTUDO TÉCNICO à sua atualização ou adequação por parte do AUTORIZADO. A atualização e a adequação serão requeridas, a critério do SOLICITANTE, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I. Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II. Recomendações e determinações dos órgãos de controle.

## 12. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1 Os interessados poderão solicitar informações e esclarecimentos relacionados ao PMI pelo e-mail [licitacao@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapetinga.mg.gov.br) e repassadas ao GTE.

12.1.1 A apresentação de pedidos de esclarecimentos relacionados ao Requerimento de Autorização deverá observar os prazos específicos constantes do item 6.7 do EDITAL.

12.1.2 Pedidos de esclarecimentos referentes à apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser encaminhados até 10 (dez) dias antes do prazo final para apresentação dos referidos estudos.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admpmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetinga.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site [www.pirapetinga.mg.gov.br](http://www.pirapetinga.mg.gov.br)

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste EDITAL, incluindo seus anexos.

13.2 Não será concedido qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao participante deste PMI em futuro processo de licitação, referente ao objeto identificado neste Instrumento.

13.3 O SOLICITANTE poderá a seu critério e a qualquer tempo:

I. Solicitar dos AUTORIZADOS maiores informações, retificações ou complementações dos ESTUDOS TÉCNICOS;

II. Modificar o escopo de algum estudo, seu conteúdo, requisitos, ou o cronograma, vedada a redução de prazo;

III. Excluir, aceitar ou modificar, total ou parcialmente, as informações e as sugestões advindas do processo de PMI;

IV. Iniciar, em qualquer fase da realização do PMI, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;

V. Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;

VI. Divulgar os nomes dos participantes, ressalvada solicitação expressa de sigilo em relação aos dados cadastrais.

VII. Alterar, suspender ou revogar o PMI.

13.3.1 Os casos previstos no item 13.5 não geram direito de ressarcimento ou indenização dos AUTORIZADOS ou de terceiros.

13.4 Todas as informações contidas neste EDITAL, bem como as demais disponibilizadas pelo SOLICITANTE, por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG, ou por outros meios, são de propriedade do SOLICITANTE, servindo aos interessados unicamente para orientar sua participação no presente PMI.

13.5 Os prazos previstos no presente EDITAL serão contados em dias corridos.

13.8 O presente EDITAL será disponibilizado no endereço eletrônico [www.pirapetinga.mg.gov.br](http://www.pirapetinga.mg.gov.br) e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

**Pirapetinga-MG, 4 de outubro de 2022.**

**LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Os Estudos Técnicos envolvem os elementos necessários para o atendimento integral dos termos das Leis Municipais números 1.865/2021 e 1.866/2021**

**2. Os documentos elaborados deverão respeitar os seguintes critérios de apresentação.**

**2.1 Deverão ser apresentados em seu papel timbrado, contendo a assinatura de seu representante legal;**

**2.2 Deverão ser apresentados encadernados, com as páginas numeradas, com a inclusão de um sumário e de termos de abertura e encerramento.**

**2.3 Deverá ser entregue também em formato eletrônico (CD ROM ou pen drive) contendo os mesmos Estudos Técnicos devidamente digitalizados na forma de arquivo compatível com softwares de uso comum no mercado.**

**DOS DOCUMENTOS**

**3. A Manifestante deverá apresentar os seguintes documentos de identificação:**

**3.1 Pessoa Jurídica:**

**3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em órgão competente;**

**3.1.2 Certidão negativa de tributos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;**

**3.1.3 Certidão negativa de débitos junto ao INSS;**

**3.1.4 Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;**

**3.1.5 Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);**

**3.1.6 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial.**

**3.1.7 Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a plena capacidade de custear os estudos a serem elaborados;**

**3.1.8 Atestados, declarações e outros documentos que permitam aferir a capacidade técnica do(s) interessado(s) na elaboração dos estudos e projetos que constituem objeto do presente PMI;**

**3.2 Pessoa Física:**

**3.2.1 Cópia da cédula de identidade (RG ou CNH);**

**3.2.2 Certidão negativa de regularidade junto à Receita Federal.**

**DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

**4. Os Estudos Técnicos deverão conter elementos técnicos, jurídicos e econômicos que consubstanciem propostas de solução nos termos previstos nas Leis Municipais números 1.865/2021 e 1.866/2021 que permitiram ao Município de Pirapetinga assumir a titularidade e a gestão do trecho da CMG-393 do km 0,0 (quilômetro zero) até o km 5,0 (quilômetro cinco), de titularidade transferida do Estado de Minas Gerais para o Município e para a implantação de uma via alternativa para o tráfego de veículos pesados, a evitar que estes veículos passem pelo interior da cidade, com a gestão, manutenção, adequação, reforma e**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ampliação do/s sistemas viários afetos do Município, sugerindo-se que contenham os seguintes elementos:**

**4.1 Diagnóstico da situação atual;**

**4.2 Estudo de demandas para os serviços para um horizonte de planejamento de 35 (trinta e cinco) anos;**

**4.3 Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do futuro concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;**

**4.4 Desenvolver os elementos do estudo de concepção abrangendo as obras de infraestrutura e apresentação em desenhos esquemáticos, plantas arquitetônicas, diagnóstico e documento em nível de projeto conceitual e cronograma estimado de implantação.**

**4.5 Proposta de planejamento dos serviços;**

**4.6 Proposta de análise da redução de impactos ambientais;**

**4.7 Proposta de educação ambiental;**

## **DOS ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS**

**5. O estudo econômico e financeiro deverá ser acompanhado de plano de negócios com seguinte detalhamento mínimo:**

**5.1 O estudo deverá abranger o período de 35 (trinta e cinco) anos e detalhado em base anual.**

**5.2 Planilha de premissas e indicadores contendo todas as premissas adotadas para a confecção do Plano de Negócios (valor da contraprestação, valores de eventuais outros recebíveis considerados no estudo, receita total gerada pelo projeto, investimento total e demais premissas julgadas necessárias) e os indicadores de viabilidade do estudo (taxa interna de retorno, período de retorno, valor presente líquido do fluxo de caixa do projeto e demais indicadores de viabilidade julgados necessários);**

**5.3 Planilha de receitas, com o detalhamento de todas as receitas consideradas no projeto.**

**5.4 Planilha de custos e despesas com a demonstração detalhada dos custos diretos e indiretos e os impostos incidentes.**

**5.5 Planilha de investimentos com detalhamento do cronograma físico-financeiro dos investimentos previstos para implantação do projeto.**

**5.6 Planilha de depreciação com o cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos, onde obrigatoriamente deverão ser depreciados integralmente durante o período de projeto.**

**5.7 Planilha de demonstrativo de resultado com a apresentação do demonstrativo de resultado contábil do projeto.**

**5.8 Planilha de fluxo de caixa com a apresentação do respectivo Fluxo de Caixa do projeto.**



**5.9 A Interessada poderá incluir outras planilhas que considerar pertinentes para melhor apresentar seu plano de negócios.**

**5.10 Justificativa da viabilidade econômico-financeira do modelo apresentado pela Interessada para a implantação do projeto, bem como indicação da vantagem econômica, social, ambiental e operacional da proposta a ser feita.**

#### **DOS ESTUDOS JURÍDICOS**

**6. Nos Estudos Jurídicos deverão ser apresentados nos seguintes documentos mínimos: 6.1 Proposta de estruturação da garantia a ser prestada pelo ente público ao privado, de acordo com o previsto na legislação vigente, inclusive com Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.**

**6.2 Deverão, ainda, ser apresentadas propostas de minutas de edital, contrato, anexos de declarações e outras minutas de contrato acessórios, com principal definição dos seguintes pontos:**

- a) regras de participação na concorrência;**
- b) requisitos de habilitação;**
- c) critérios de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a administração;**
- d) mecanismos de pagamento;**
- e) mecanismos de fiscalização do contrato;**
- f) causa de extinção da parceria;**
- g) consequências do descumprimento do contrato;**
- h) identificar a necessidade de garantias em decorrência da modalidade proposta;**
- i) avaliar as fontes de garantias possíveis**
- j) propor modelagem de garantias para o projeto;**
- k) elaborar os documentos jurídicos associados ao modelo de garantias proposto.**

**6.3 A critério da Interessada poderão ser apresentados outros documentos necessários à deliberação sobre o projeto proposto.**

**6.4 Fica facultado ao MUNICÍPIO, a possibilidade de solicitar a qualquer dos agentes interessados que tenham manifestado interesse no desenvolvimento dos estudos e projetos no âmbito deste PMI, a apresentação de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais, a fim de instruir a decisão sobre o pedido de autorização.**

#### **DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS**

**7. A avaliação dos estudos técnicos e dos projetos apresentados levará em conta critérios relacionados à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, à sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado, bem como às inovações, melhorias e alternativas propostas, conforme as orientações do escopo do presente PMI.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1 O(s) estudo(s) selecionado(s) terá(o) o seu ressarcimento proporcional ou total, conforme a utilização de seu conteúdo, parcial ou total, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas.**

**7.2 Os agentes interessados, na qualidade de autores ou responsáveis pelos estudos técnicos apresentados em conformidade com este PMI, poderão participar, direta ou indiretamente, da eventual licitação, nos termos do permitido pelo art. 31 da Lei Federal no 9.074/95, Lei Federal 11.079/2004, e o Decreto Municipal nº 016/2022.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS

Ao Grupo de Trabalho Executivo de Avaliação das Propostas do PMI 001/2022.  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

(Denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 000001/2022.

Neste sentido, requeremos autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS quanto à viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, para modelagem de eventual Concessão, em conformidade com o Edital de Chamamento Público e Anexos.

O projeto que se objetiva desenvolver, destina-se à implementação dos princípios contidos nas Leis Municipais números 1.865/2021 e 1.866/2021 do Município de Pirapetinga/MG pelos ESTUDOS TÉCNICOS, observando-se as diretrizes e denominações estabelecidas no presente Edital.

Declaro (amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

a. É pessoal e intransferível; b. É conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade; c. Não obrigará o Poder Público a realizar licitação; d. Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e. Poderá ser (i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (ii) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; (iii) anulada, em caso de vício; ou, (iv) tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos gere para o Autorizado direito de ressarcimento. f. Não implicará co-responsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente Edital de Chamamento Público.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

**Ao Grupo de Trabalho Executivo de Avaliação das Propostas do PMI XXX/2022.  
Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**(Denominação da (s) pessoa (s) física(s) e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:**

**I – O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados; II – O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo; III – O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de /ES; IV – É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO; V – A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contrato de licitação.**

**Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022**

**Assinatura do responsável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### MODELO DE ACEITAÇÃO DE TERMOS E DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES.

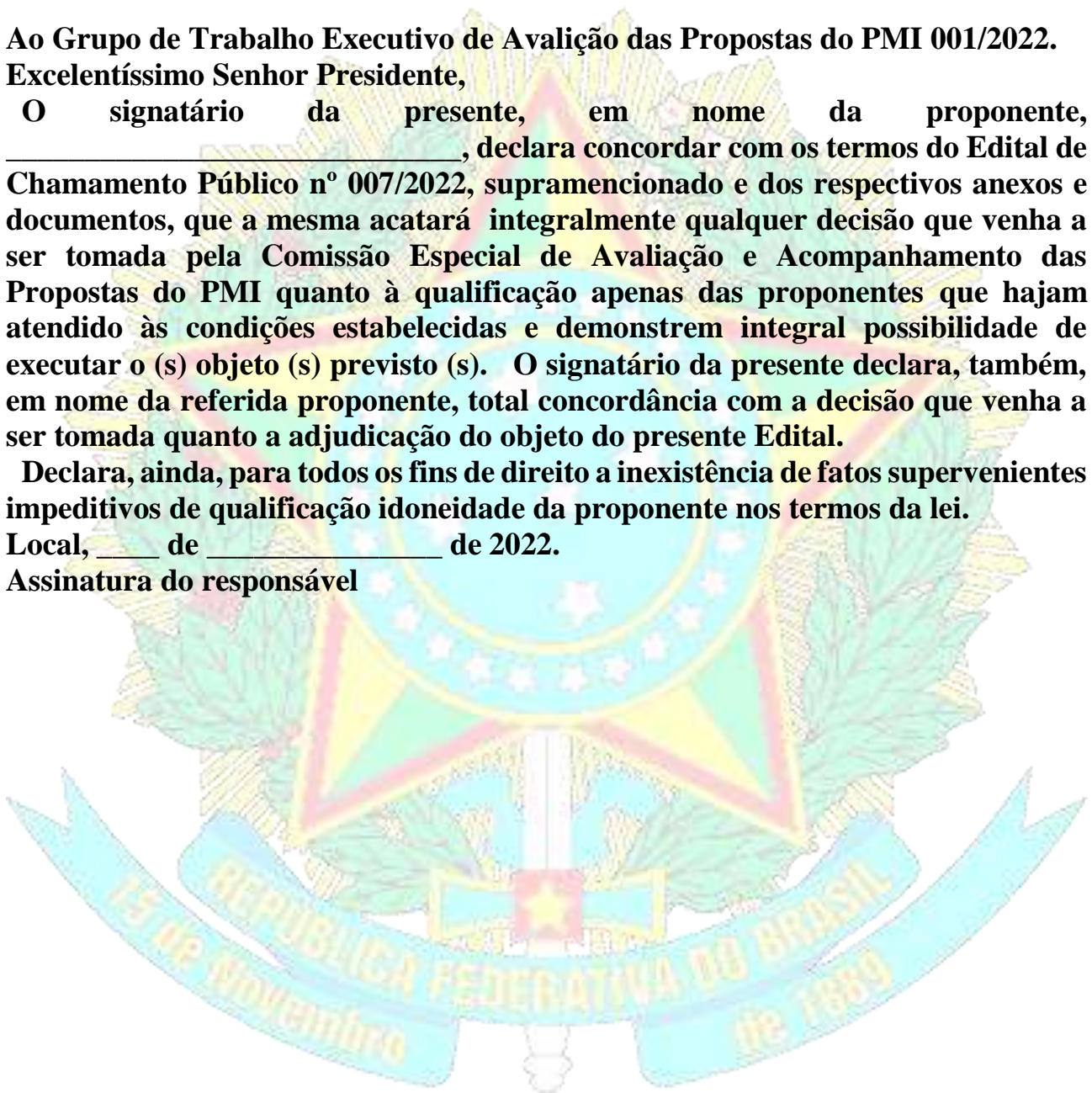
Ao Grupo de Trabalho Executivo de Avaliação das Propostas do PMI 001/2022.  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário da presente, em nome da proponente, \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2022, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto (s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação idoneidade da proponente nos termos da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do responsável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V CRONOGRAMA DO PMI

ATO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Chamamento Público	04/10/2022
Prazo final para pedidos de esclarecimentos	11/10/2022
Prazo para a resposta aos pedidos de esclarecimentos	15/10/2022
Prazo para o pedido de autorização	26/10/2022
Publicação dos autorizados	30/10/2022
Prazo para apresentação dos produtos da PMI	30/11/2022
Julgamento das propostas da PMI	05/12/2022

